



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

**LEI nº 3.734, DE 16 DE JUNHO DE 2004.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES SOCIAIS DO  
MUNICÍPIO ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS  
FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no presente exercício, a firmar Convênio com as Entidades Sociais a seguir especificadas, com vistas a subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades, através do repasse de recursos financeiros:

- |   |                  |
|---|------------------|
| a) Clube Erechinense de Radioamadores Paiol Grande – CERAPE | R\$              |
|   | <b>2.500,00</b>  |
| b) Associação Cultural Esportiva Brasil                     | R\$              |
|   | <b>5.000,00</b>  |
| c) Centro de Apoio Oncológico Luciano – CAOL                | R\$              |
|   | <b>10.000,00</b> |
| d) Associação Comunitária Cristo Rei de Lajeado PACA        | R\$              |
|   | <b>5.000,00</b>  |
| e) Associação Dos Moradores do Parque Livia                 | R\$              |
|   | <b>5.000,00</b>  |
| f) Associação do Bairro Fátima                              | R\$              |
|   | <b>5.000,00</b>  |
| g) Associação da Creche Madre Alix de Erechim               | R\$              |
|   | <b>5.000,00</b>  |
| h) Associação dos Moradores do Bairro Demoliner             | R\$              |
|   | <b>3.000,00</b>  |
| i) Câmara Junior de Erechim                                 | R\$              |
|   | <b>2.000,00</b>  |



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE ERECHIM

### PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

|   |           |
|---|-----------|
| j) Associação dos Moradores do Parque Redenção                    | R\$       |
|   | 5.000,00  |
| k) Associação dos Moradores do Bairro Ernesto Zimmer              | R\$       |
|   | 8.000,00  |
| l) Clube Agrícola Esportivo e Recreativo Progresso                | R\$       |
|   | 5.000,00  |
| m) Associação dos Moradores do Desvio Becker                      | R\$       |
| )   | 5.000,00  |
| n) Sociedade Ornitológica Erechinense – SOE                       | R\$       |
|   | 3.000,00  |
| o) Associação dos Servidores Públicos Municipais de Erechim       | R\$       |
|   | 10.000,00 |
| p) Associação dos Moradores do Bairro São José                    | R\$       |
|   | 1.500,00  |
| q) Associação dos Moradores do Bairro Porto Seguro                | R\$       |
|   | 5.000,00  |
| r) Associação dos Moradores do Bairro Koller                      | R\$       |
|   | 5.000,00  |
| s) Associação Esportiva e Recreativa Cultural Brasil de Jaguaretê | R\$       |
|   | 20.000,00 |

(Cont. Lei nº 3.734, de 16.06.2004)

**Art. 2º-** O repasse dos recursos financeiros que totalizam R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) às Entidades, dar-se-á no decorrer do ano de 2004.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes do Art. 1º serão atendidas através da Dotação Orçamentária Própria, consignada na Lei de Orçamento Anual.

**14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**041220142.082 – Contribuição Financeira a Entidades do Município:**

**3350.43.00.00.00**

–

**Subvenções**

**Sociais.....R\$ 110.000,00**



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

**Art. 4º**- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Mitra Diocesana de Erechim, cuja minuta, anexa, fará parte integrante da presente Lei.

**Art. 5º**- Para atender o Convênio de que trata o Art. 4º, fica o Poder Executivo a abrir o seguinte Crédito Especial:

**14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**041220141.021 – Atendimento de Convênio com a Mitra Diocesana de Erechim – Capela Nossa Senhora do Pedancino:**

**4450.42.00.00.00** –

**Auxílios .....R\$ 10.000,00**

**Art. 6º**- A despesa decorrente do Artigo anterior, será atendida com parte do Superávit Financeiro do exercício de 2003.

**Art. 7º** - As Entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Município dos recursos recebidos, 30 (trinta) dias após o término do Convênio, ou seja, 31/01/05, de acordo com o Artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.661/1994.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 16 DE JUNHO DE 2004.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

**ADEMAR DE GERONI**  
Secretário Municipal de Administração

**CONVÊNIO Nº**



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – CAPELA NOSSA SENHORA DO PEDANCINO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA CASA MORTUÁRIA.**

**O MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, representada, pelo Senhor **ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – CAPELA NOSSA SENHORA DO PEDANCINO**, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu diretor, DOM GIRÔNIMO ZANANDREA, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e CI nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, celebram o presente CONVÊNIO, conforme Lei Municipal nº \_\_\_\_\_ e Art. 19 I da Constituição Federal, que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, a Construção de uma Casa Mortuária, localizada no KM10 – Povoado Argenta.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) – Repassar à Mitra Diocesana o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) – Elaborar e aprovar o Projeto da Casa Mortuária.

São obrigações da MITRA DIOCESANA:

- a) – Administrar a construção da Casa Mortuária;
- b) – Colocar a mão-de-obra para a construção;



Estado do Rio Grande do Sul

## **MUNICIPIO DE ERECHIM**

### **PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

- c) – Complementar o material necessário;
- d) – Responsabilizar-se por problemas de qualquer ordem que surgir durante a construção;
- e) – Disponibilizar o Terreno para a construção.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

Compete a Instituição, utilizar os recursos de maneira mais adequada na execução do Projeto que é de interesse público, visto atender toda a comunidade do Km 10 povoado Argenta, independentemente de Credo Religioso.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

O Município reserva-se o direito de através de seus órgãos competentes efetuar a fiscalização e supervisionar a adequada aplicação dos recursos previstos no Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste Convênio ou do uso dos recursos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**ERECHIM/RS, Junho de 2004.**



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

**ELOI JOÃO ZANELLA**

**Prefeito Municipal**

**CNPJ nº**

**Presidente**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA CULTURAL BRASIL DE JAGUARETÊ, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE VESTUÁRIOS E BANHEIROS.**

**O MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, representada, pelo Senhor **ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA CULTURAL BRASIL DE JAGUARETÊ**, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e CI nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, celebram o presente CONVÊNIO,



Estado do Rio Grande do Sul

## **MUNICIPIO DE ERECHIM**

### **PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

conforme Lei Municipal nº \_\_\_\_\_ e Art. 19 I da Constituição Federal, que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, a Construção de Vestiários e Banheiros, localizados junto à Sede Social do Clube no Distrito de Jaguaretê.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) – Repassar à Associação Esportiva e Recreativa Cultural Brasil de Jaguaretê o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- b) – Elaborar e aprovar o Projeto;
- c) – Disponibilizar o terreno para a construção.

São obrigações da ASSOCIAÇÃO:

- a) – Administrar a construção;
- b) – adquirir o material necessário;
- c) – disponibilizar a mão-de-obra;
- d) – Responsabilizar-se por problemas de qualquer ordem que surgir durante a construção;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

Compete a Instituição, utilizar os recursos de maneira mais adequada na execução do Projeto que é de interesse público, visto atender toda a comunidade do Distrito de Jaguaretê.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

O Município reserva-se o direito de através de seus órgãos competentes efetuar a fiscalização e supervisionar a adequada aplicação dos recursos previstos no Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste Convênio ou do uso dos recursos.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**ERECHIM/RS, Junho de 2004.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**CNPJ nº**

**Presidente**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CONVÊNIO Nº**



Estado do Rio Grande do Sul

## **MUNICÍPIO DE ERECHIM**

### **PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E \_\_\_\_\_, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS \_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo Senhor **ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu(a) presidente, \_\_\_\_\_ inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e CI nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, amparados na Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**ERECHIM/RS, Junho de 2004.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
**Prefeito Municipal**

**CNPJ nº**

**Presidente**



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

**TESTEMUNHAS:**

---

---

**CONVÊNIO Nº**

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CLUBE ERECHINENSE DE RADIOAMADORES PAIOL GRANDE-CERAPE, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.**

**O MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo Senhor **ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, o **CLUBE ERECHINENSE DE RADIOAMADORES PAIOL GRANDE-CERAPE**, inscrito no CNPJ sob nº 02.716.331/0001-58, com sede na Rua Marcelino Ramos, nº 212, Bairro Centro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, NERY



Estado do Rio Grande do Sul

## **MUNICIPIO DE ERECHIM**

### **PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

DANESE, inscrito no CPF sob nº 024.001.540-15 e CI nº 8018656945, residente e domiciliado na Rua Marcelino Ramos, nº 212, Bairro Centro, amparados na Lei Municipal nº 3.734, de 16 de junho de 2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao **CLUBE ERECHINENSE DE RADIOAMADORES PAIOL GRANDE-CERAPE**, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2004.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**PREFEITURA DE ERECHIM/RS, 16 JUNHO DE 2004.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**CLUBE ERECHINENSE DE RADIOAMADORES**  
**PAIOL GRANDE-CERAPE**  
**CNPJ sob nº 02.716.331/0001-58**  
**NERY DANESE**  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

---

---